



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.266 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece medidas de contenção de despesas com pessoal, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Comunicado SDG nº 59 de 11/10/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em relação ao percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassando o previsto no art. 59, § 1º, incisos I, II e V da LRF;

Considerando a necessidade de contenção de gastos com folha de pagamento, para que não haja prejuízo orçamentário;

Considerando que o Poder Executivo tenha absoluto controle das despesas de pessoal, evitando despesas de natureza não essencial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **17 de janeiro de 2024.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1401.**